

Rio de Janeiro, 26 de julho 2021.

Informe Sobre Violação Grave De Direitos Humanos

Ao Excelentíssimo Relator Diego García-Sayán da Relatoria Especial ONU sobre a Independência de Juízes e Advogados.

Re: Situação de Violação Grave Aos Direitos do Advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, por Violência Praticada por Policiais Militares

I. Objeto do Informe

O representante do Remetente vem, respeitosamente, perante o Excelentíssimo Relator Diego García-Sayán da Relatoria Especial ONU sobre a Independência de Juízes e Advogados, apresentar o seguinte **Informe** sobre a Situação De Grave Violação De Direitos Humanos dos Direitos dos Advogados praticada pelo Estado Brasileiro, através dos Policiais Militares de Goiânia pelas agressões e violência sofridas pelo advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior no dia 21 de julho de 2021.

II. Remetentes

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (CFOAB), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.205.451/0001-14, com sede em Saus Quadra 5 Lote 1 Bloco M, Brasília - DF, CEP: 70070-913 e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – GOIÁS (OAB-GOIÁS)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº200, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-120, vem a presença desta Relatoria, apresentar INFORME, sobre os seguintes fatos:

III. Vítima

Advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, inscrito na OAB-GO sob o n. 51.779.

IV. Perpetrador

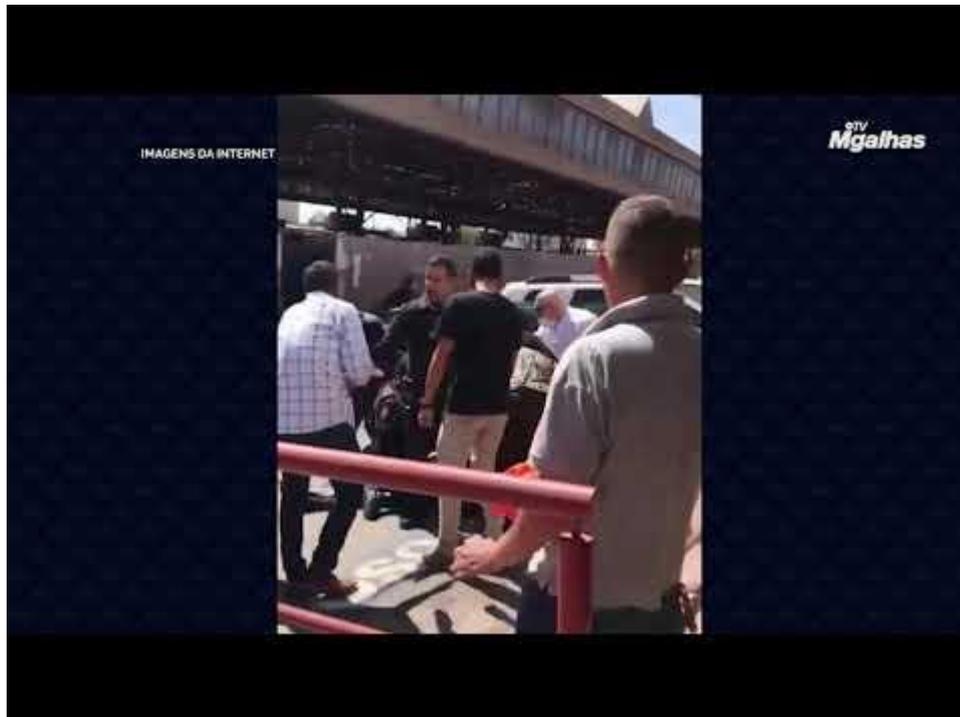
República Federativa do Brasil, membro das Nações Unidas, subscritor com ratificação do Pacto Internacional sobre Direitos civis e Políticos pelo Decreto nº 592 em 6 de julho de 1992, e com reconhecimento com o Sistema Internacional de Direitos Humanos quanto ao Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, através do Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945 (Promulga a Carta das Nações Unidas, firmada em São Francisco, a 26 de junho de 1945), através dos agentes públicos da Polícia Militar de Goiânia, Estado de Goiás.

V. Informações Sobre Grave Violação de Direitos Humanos do Advogado

Em 21 de julho de 2021, o advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, de 32 anos, sofreu violência de Policiais Militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) de Goiânia-Goiás, ao ser agredido, algemado e arrastado pelo chão após o

advogado interferir em uma abordagem dos agentes públicos a um “flanelinha” no estacionamento do camelódromo, em frente ao terminal Praça da Bíblia. Segundo o boletim de ocorrência, o cuidador de carros estaria ameaçando os clientes a pagar pelo estacionamento.

Partes do momento da agressão foram registradas em vídeos, conforme observado a seguir:



<https://www.youtube.com/watch?v=rFx-YhDoG5E>



[\(Advogado é espancado com socos e chutes por policiais em Goiás - YouTube\)](#)

Com os vídeos é capaz de se observar que apesar de estar algemado e deitado no chão ainda leva socos e tapas dos policiais, sendo constantemente arrastado pelo chão e fica com seu pescoço entre as pernas dos agentes.

Ainda observa-se que as testemunhas tentavam ajudar à vítima para conter a ação, inclusive gritando e alertando os policiais que ele era um advogado.

Em outro vídeo, o advogado ainda alega que sofreu novas agressões no pátio da delegacia da Polícia Civil “eu fui agredido dentro do pátio da delegacia já entregue, e dentro da triagem também” afirma o advogado, que ainda denuncia “pedi socorro, e um policial civil que não quis se identificar foi negligente no momento que estava sendo torturado”¹:



[\(Advogado de Goiás espancado por policiais diz que foi agredido também em delegacia - YouTube\)](#)

Diante do ocorrido, diversas instituições manifestam o seu repúdio pela situação. O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Nacional, Felipe Santa Cruz criticou a ação dos policiais militares como “grave e inaceitável” e questionou “se a polícia faz aquilo com um advogado, imagina o que não faz com um cidadão comum.”²

O Presidente da OAB de Goiás, Lúcio Flávio, declarou que cuidará pessoalmente do caso e envidar todos os esforços para assegurar que essa situação jamais volte a acontecer.

¹ Disponível em: [Advogado diz que foi agredido novamente em delegacia após ser filmado levando série de socos de PM em calçada de Goiânia | Goiás | G1 \(globo.com\)](#)

² Disponível em: [‘Inaceitável’, diz presidente da OAB sobre agressão de PMs a advogado | VEJA \(abril.com.br\)](#)

A OAB do Distrito Federal publicou uma nota que presta solidariedade aos advogados goianos e afirma:

"Foi brutal e covarde, um verdadeiro ataque, o que vimos em imagens veiculadas pela imprensa em relação ao advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior, quando ele apenas intercedia por um homem em situação de rua, que também foi agredido pelos agentes, segundo os relatos publicados. (...) É inaceitável que policiais tenham esse comportamento! Assim, vimos exigir, como cidadãos brasileiros e advogados, providências imediatas da Secretaria de Segurança Pública e do governador Ronaldo Caiado."

O governador de Goiás, Ronaldo Caiado declarou que a atuação dos agentes públicos no caso excedeu as regras da Polícia Militar "as pessoas que extrapolam as determinações da polícia, nós não admitimos. Ninguém aceita quem quer que seja extrapolar o limite. Não tenho dúvida, está nítido [sobre o excesso na ação], tanto que o comandante da PM já tomou as atitudes."³

Sendo assim, a violência contra o advogado é uma clara violação de direitos humanos, pois interferem na independência necessária para que o mesmo exerça suas funções como advogado e ainda, desrespeitam a sua dignidade humana.

VI. Enquadramento Legal

A situação aqui abordada, da prática de violência contra o advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior resulta em violações de direitos humanos, conforme elucidados a seguir.

O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos no artigo 14 estabelece o direito a um tribunal competente, independente e imparcial, na mesma forma, esse direito é previsto pelo artigo 8 da Convenção Americana de Direitos Humanos, que o Estado Brasileiro também é parte.

O Princípios Básicos Relativos à Função dos Advogados, adotado pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes em Havana de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990, estabelece no parágrafo 16 que:

"Os Governos devem assegurar que os advogados (a) possam desempenhar todas as suas funções profissionais sem intimidações, obstáculos, coação ou interferência indevida; (b) possam viajar e comunicar com os seus clientes livremente, tanto dentro do seu país como no estrangeiro; e (c) não sofram, nem sejam ameaçados com processos ou sanções administrativas, económicas ou de outra índole por qualquer medida que tenham

³ Disponível em: [Caiado diz que PMs filmados durante agressão a advogado em calçada de Goiânia excederam as regras: 'Está nítido' | Goiás | G1 \(globo.com\)](#)

tomado em conformidade com as obrigações, as normas e regras deontológicas reconhecidas da sua profissão.”

Assim como, no parágrafo 17 prevê que “quando a segurança dos advogados seja ameaçada no âmbito do exercício das suas funções, estes receberão das autoridades proteção adequada.”

Em relação à violência sofrida, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos estabelece, no artigo 7, que “ninguém poderá ser submetido à tortura, nem a penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes. Será proibido sobretudo, submeter uma pessoa, sem seu livre consentimento, a experiências médias ou científicas”.

A proibição contra a tortura e outros tratamentos cruéis, ainda é prevista na Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamento Cruéis, Desumanos ou Degradantes, ratificada pelo Estado Brasileiro em 1991.

Em âmbito nacional, a Constituição Federal dispõe no artigo 133 que “o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

O Código de Ética e Disciplina da OAB estabelece no artigo 2º que:

“O advogado, indispensável à administração da Justiça, é defensor do Estado democrático de direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social, subordinando a atividade do seu Ministério Privado à elevada função pública que exerce.

Parágrafo único. São deveres do advogado:

II – atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé.”

A Constituição Federal ainda prevê que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Brasileiro, no artigo 1º, III e que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” no artigo 5º, III.

Vale ressaltar, que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos adotou relatório na sessão de audiências de Sucre, Bolívia em 2018 que estabelece como defensores dos direitos humanos os membros do sistema de garantias de direitos, incluindo os advogados.

Diante dessas normas nacionais e internacionais mencionadas, resta claro a função necessária dos advogados na administração da justiça e na proteção dos direitos humanos e em especial, na manutenção do estado democrático de direito.

Razão pela qual, violências sofridas por advogados no exercício de sua profissão como aqui demonstrado, resultam em grave violação de direitos humanos por interferirem na independência necessárias para o exercício de suas funções.

VII. Conclusão

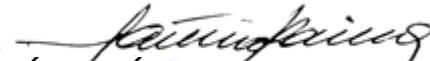
A situação envolvendo a violência sofrida pelo advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior é uma clara violação aos direitos humanos como estabelecido pelos instrumentos internacionais de direitos humanos.

Nesse sentido, o Remetente solicita ao Excelentíssimo Relator Diego García-Sayán da Relatoria Especial ONU sobre a Independência de Juízes e Advogados, que:

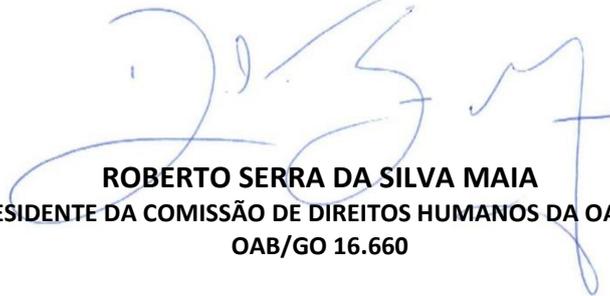
- A. Inicie um procedimento de monitoramento e investigação sobre a situação exposta neste Informe, notadamente as violações de direitos humanos sofridas pelo advogado Orcélio Ferreira Silvério Júnior;
- B. Seja o Estado Brasileiro instado a ser manifestar sobre o presente caso, a partir dos documentos oficiais da Relatoria Especial ONU sobre a Independência de Juízes e Advogados;



FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB



LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE DA SECCIONAL DA OAB-GOÍÁS



ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB-GO
OAB/GO 16.660

CARLOS NICODEMOS
OAB/RJ 75.208



MARIA FERNANDA FERNANDES CUNHA
OAB/RJ 233.268